



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Faço saber que de acordo com o que dispõe o parágrafo único artigo 36 da lei orgânica municipal, que a câmara municipal da Ilha de Itamaracá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

## LEI Nº 740/91

Ementa: Dispõe sobre a instalação dos postos atendimentos turísticos e da outras providências.

A câmara municipal da Ilha de Itamaracá.

### Decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a instalar postos de atendimentos turísticos em todo município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º - Os postos de atendimentos constantes do artigo 1º da presente lei, terá prioridade em suas instalações nos pontos turísticos tradicionais de onde existe o fluxo de visitantes.

Art. 3º - O chefe do poder executivo fica autorizado a abrir o crédito necessário para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara municipal da Ilha de Itamaracá, 10 de setembro de 1991.

=PREFEITO=

A) Everaldo Jose Costa Galvão.